



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

ÍNDICE

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Despacho n° 43/2022:

Autorizando o desbloqueio de Verba para pagamento de incentivos do Estado à Comunicação Social Privada.....2

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Despacho nº 43/2022
de 28 de dezembro

No âmbito do plano de reestruturação da imprensa privada, alargada às rádios comunitárias, com a finalidade de apoiar os projetos emitidos que vêm se debatendo com sérios desafios, o Estado de Cabo Verde, passou a subsidiar financeiramente as associações proprietárias das rádios comunitárias do país que se encontram em funcionamento de acordo com os artigos 8.º e 16.º do Decreto-lei nº 37/2007, de 5 de novembro, alterado pelo Decreto-lei nº 50/2010, de 22 de novembro, que define o regime jurídico particular da radiodifusão comunitária no país.

Com a atribuição dos incentivos aos órgãos de comunicação social, o Governo estabelece de forma clara um novo paradigma e uma nova visão com vista a apoiar o sector da comunicação social e dentre estes as radiodifusões comunitárias no país, por sua proximidade com a população, para ajudar no seu normal funcionamento e prestação de serviço público às populações.

Compete ao Primeiro Ministro, a coordenação, execução e avaliação das políticas relativas à Comunicação Social, conforme estipulado no nº6 do artigo 8º do Decreto-lei nº 53/2021, de 6 de agosto, que aprova a Órgânica do Governo.

Considerando a necessidade de proceder a realocação de verbas, para efeito de regularização de despesas, é necessário proceder aos devidos ajustamentos e alterações orçamentais nos termos previstos no disposto do artigo 71º do Decreto-lei nº 1/2022, de 5 de janeiro conjugado com o artigo 1º da Resolução nº 116/2022, de 12 de dezembro.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 71º do Decreto-lei nº 1/2022, de 5 de janeiro conjugado com o artigo 1º da Resolução nº 116/2022, de 12 de dezembro, autorizo a realização de despesas, para o pagamento de incentivos aos 22 (vinte dois) Rádios Comunitárias, Regionais e Nacionais, no valor total de 7.313.716\$00 (Sete milhões, trezentos e treze mil, setecentos e dezasseis escudos), conforme o Protocolo assinado entre o Governo de Cabo Verde e as Rádios Comunitárias, Regionais e Nacionais.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na cidade da Praia aos 28 de dezembro de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INC
CV

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.